



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

“Altera a Lei Complementar 05, de 22 de março de 2017, que por sua vez alterou a Lei Complementar 03, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 05, de 22 de março de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 Serão concedidas por Ato da Mesa da Câmara Municipal Gratificações de Caráter Especial no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, aos servidores públicos que integrem Comissões de Licitação, de Sindicância, de Avaliação, de Reavaliação Patrimonial, ou outra que venha a ser criada conforme necessidade da Administração, ou exerçam Funções, dentre outras conforme a necessidade, de Gestor de Contratos ou de Convênios, de Gestor de Patrimônio, de Pregoeiro Habilitado, de Caixa, de Responsável por Compras, de Prestador de Contas, de Ouvidor, de Controle Interno - sendo para esta última incidente o percentual de 40 % (quarenta por cento).

(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO


CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 2.º O **Anexo I**, parte integrante da Lei, passa a vigorar com a seguinte alteração, para corrigir a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de outubro de 2017.



Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 18 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Anexo I

Quadro Permanente do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP

Denominação	Referência	Grau Inicial	Quantidade	Horas Semanais
Auxiliar de serviços gerais	1	F	1	30
Assistente do Almoarifado	4	F	1	30
Assistente de Plenário	4	F	1	30
Agente de Secretaria Geral	7	H	1	30
Contador	7	H	1	20
Procurador Jurídico	10	H	1	20

Pinhalzinho, 18 de outubro de 2017.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 18 de outubro de 2017.